



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.094

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

- 27 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.984 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Nomeia e substitui membros, para exercerem a função de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto dos Grupos de Trabalho Permanentes – GTPs do Fórum Municipal de Educação de Dourados – FME e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, no ato da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Constituição Municipal de Dourados:

Considerando a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e ainda, considerando o artigo 1º da Lei Municipal 3.904/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para exercerem a função de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto dos Grupos de Trabalho Permanentes do Fórum Municipal de Educação de Dourados:

I – Coordenadora Geral:

Cristina Fátima Pires Ávila Santana em substituição Elis Regina dos Santos Viegas

II- Coordenadora Adjunta:

Sidinea Freitas de Oliveira Stropa em substituição Cristina Fátima Pires Ávila Santana

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 14 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO Nº 2.985 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

“Designa Agentes Contratação e Equipe de Apoio para atuarem nos processos licitatorios regidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados, os servidores relacionados para atuarem como Agentes Contratação e Equipe de Apoio nos processos licitatorios regidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021:

I. Pregoeiro:

Izabel Lemes da Silva;
Eduardo Menezes Correia;

II. Membros:

Cristiane Mendes Ferreira;
Eduardo Loss Cenci;
Evaldo Fernando dos Santos;
Izabel Lemes da Silva
Kelly Vieira de Andrade;
Laryssa de Vito Rosa
Maria Aparecida da Silva;
Neidivaldo Francisco Medice;
Eduardo Menezes Correia;
Yasmin Carolina Oliveira Fernandes.

Paragrafo único: nas kicitações na modalidade pregão, o agente responsavel pela condução do certame será designado pregoeiro, conforme §5º, Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 14 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.986 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Declara estável no serviço público os servidores efetivos aprovados em Estágio Probatório. ”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a constar da data que completou 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por ter sido aprovado no Estágio Probatório, o servidor relacionado no anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da estabilidade constante no anexo único, revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 14 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Anexo Único**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

Matrícula	Rúbrica	Servidor	Cargo	Data de Exercício	Data da Estabilidade
73689777	2	Rony Mauricio Benvenuto	Vigilante Patrimonial Municipal	09/01/2021	09/01/2024

Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Matrícula	Rúbrica	Servidor	Cargo	Data de Exercício	Data da Estabilidade
114775008	1	Fabiana Chagas Coelho	Farmacêutico	11/01/202	11/01/2024

DECRETOS**DECRETO Nº 2.987 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação da Saúde.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Resolução CNS nº 725 de 09 de novembro de 2023, que convoca a 4º Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4º CNGTES), cuja etapa Nacional será realizada em Brasília, nos dias 19 a 22 de novembro de 2024;

Considerando a Deliberação CES nº 554/2023 de 13 de dezembro de 2024, que convoca a 2º Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4º CNGTES), cuja etapa Estadual será realizada nos dias 25,26 e 27 de junho de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação da Saúde, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, no anfiteatro do Bloco 10 da Unigran.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem:

I. Comissão Organizadora da Conferência:

- a) Dhelliane Christina Romanini do Prado – Representante do Segmento dos Usuários;
- b) Genivaldo Dias da Silva – Representante dos Trabalhadores;
- c) Maria Aparecida Palmeira - Representante do Segmento dos Usuários;
- d) Vagner da Silva Costa - Representante do Segmento do Governo.

II. Comissão de Trabalho:

- a) Aline dos Santos Nunes – Conselho Municipal de Saúde;
- b) Cássia Barbosa Reis – Docente Representante da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- c) Elenita Sureke Abilio – Psicóloga – CEREST;
- d) Gislaire Alexandra Lescano – Apoio Administrativo /Educação em Saúde-NES/DGE/SEMS;
- e) Gleyson Olsen Rodrigues Apolonio - Apoio Administrativo /Educação em Saúde-NES/DGE/SEMS;
- f) Hermeto Macário Amin Paschoalick – Superintendente do Hospital Universitário-HU/UFGD;
- g) Jaqueline Cristina dos Santos Fioramonte - Apoio Técnico /Educação em Saúde-NES/DGE/SEMS;
- h) Jhonatan Wilian da Silva – Conselho Municipal de Saúde;
- i) Johnes Aniceto Santana – Conselho Municipal de Saúde;
- j) Josiane França Peralta Dan – Gerente de Núcleo de Educação em Saúde;
- k) Kátia Gianlupi Lopes – Nutricionista;
- l) Márcia Barbosa Ferreira – Administrativo / Atenção Primária;
- m) Roberto Oliveira – Docente Representante da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS;
- n) Rosa Gomes de Souza – Gerente de Núcleo – Gestão Participativa;
- o) Sandra Regina Imada Akimura – Apoio Técnico /Educação em Saúde-NES/DGE/SEMS.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Dourados-MS, 14 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.988 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

“Altera o art. 1º do Decreto nº 2.121, de 28 de março de 2023 que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de Dourados – COMTUR.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art.66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.121, de 28 de março de 2023 que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de Dourados – COMTUR que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Dourados – COMTUR, no biênio 2023/2025:

...
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados (MS), de 15 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2989, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Protocolo Eletrônico nº 846/2024.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato do oriundo do Protocolo Eletrônico nº 846/2024, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Comuns de Engenharia visando a modernização e expansão, Projeto Luminotécnico, cadastro georreferenciado do Parque de Iluminação Pública do Município de Dourados-MS, compatível com o sistema da Concessionária/ENERGISA, utilizando-se de novas Luminárias com tecnologia LED (Light Emitting Diode) de alta eficiência energética, com garantia dos serviços e dos materiais pelo prazo do contrato, visando ainda a eficiência e modernização dos Pontos de Iluminação existentes, bem como, implantação de novos pontos no Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Dourados, com luminárias em tecnologia LED (Light Emitting Diode) dimerizável nas vias públicas, como avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, travessas, passeios, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam unidades de iluminação pública nos limites do Município, utilizando-se de novas Luminárias com tecnologia LED de alta performance além de efetuar a desmontagem e acondicionamento de lâmpadas e luminárias existentes, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e a demais logística necessária para a realização das obras e serviços:

I. Gestor do Contrato:
Elianne Silva Bezerra
Assistente Administrativa
Matrícula Funcional 82.411-1;

-Rodrigo Thiago Ximenes de A. Ronovato
Diretor de Departamento
Matrícula: 114777017-1.

II. Fiscal do Contrato:

-Neilton José Barbosa
Engenheiro Eletricista
Matrícula Funcional 114.773.437-1;

-Claudemilson Cosmo da Silva
Matrícula Funcional nº 114.770.217-1;

-Cícero Dionisio da Silva
Matrícula Funcional nº 114.767.120-3;

-Fabiano Pereira de Souza
Matrícula Funcional nº 114.764.376-2;

-Odimar Assis Freitas
Matrícula Funcional nº 114.764.822-3.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.109, de 24 de março de 2023.

Dourados (MS), 15 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2687/2023, de 27 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 4960/2022, de 23 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.472.808,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.122.140.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$84.756,13
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	84.756,13

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.301.142.2118-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$1.993.580,25
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.993.580,25

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.302.143.2119-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$124.321,67
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	124.321,67

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.304.145.2195-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$16.778,73
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.778,73

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.305.145.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$5.070,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.070,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.301.142.2118-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$20.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.302.143.2119-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$5.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.301.142.2118-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$7.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.122.140.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$2.228.310,47
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.228.310,47

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.122.140.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$7.515,11
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.515,11

DECRETOS

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.124.141.2116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.540,24
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.540,24
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$38.122,50
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	38.122,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2196-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$477.119,95
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	477.119,95
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2199-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.924,31
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.924,31
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.304.145.2198-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$90.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.122.140.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2196-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2119-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$130.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2120-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$17.376,61
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.376,61
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2119-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.122.140.2114-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$106.730,64
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	106.730,64
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$409.710,03
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	409.710,03
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2119-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$130.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.304.145.2195-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$14.628,05
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.628,05
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.304.145.2198-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$46.782,14
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.782,14
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.305.145.2194-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$42.543,98
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.543,98
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.122.140.2114-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$200,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$500,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2196-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$300,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$18.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	18.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$18.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	18.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.304.145.2198-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.200,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.305.145.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.100,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$14.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00

DECRETOS

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2122-3.3.91.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$3.208.064,52
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.258.064,52
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	950.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.303.144.1025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$194.633,30
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	194.633,30
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2199-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.924,31
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.924,31
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.228.310,47
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.228.310,47
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$84.756,13
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	84.756,13
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.540,24
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.540,24
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.993.580,25
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.993.580,25
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$409.710,03
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	409.710,03
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$477.119,95
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	477.119,95
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$124.321,67
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	124.321,67
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$130.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.304.145.2195-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.778,73
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.778,73
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$90.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$46.782,14
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.782,14
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.305.145.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.070,00
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.070,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$200,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$300,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.258.064,52
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.258.064,52

DECRETOS

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.122.140.2114-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$106.730,64
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		106.730,64
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.304.145.2195-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.628,05
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.628,05
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.305.145.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$42.543,98
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		42.543,98
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$500,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2119-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$130.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		130.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2120-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$17.376,61
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.376,61
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.303.144.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$194.633,30
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		194.633,30
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.122.140.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.515,11
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.515,11
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.304.145.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$38.122,50
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		38.122,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.304.145.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$18.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		18.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$18.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		18.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.122.140.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.200,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.122.140.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.100,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.122.140.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$14.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$950.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		950.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2023.

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Av/03/316/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal: LEONI RICCI DIAS DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº “114765373-12”, ocupante do cargo de PROFIS-SIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbção do Tempo de Serviço de “6.142” (seis mil, cento e quarenta e dois) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS e à esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº. 20001100.1.00029/23-6, emitida em 12/09/2023, nos períodos compreendidos de: 01/03/1989 a 27/11/1990 (Serviço de Educação Integral Ltda); 02/05/1991 a 13/07/1997 (SA-DEC-Sociedade de Apoio ao Desenvolvimento da Educação); 01/10/2009 a 10/07/2010 (Município de Dourados); 27/07/2010 a 18/12/2010 (Município de Dourados); 14/02/2011 a 09/07/2011 (Município de Dourados); 26/07/2011 a 17/12/2011 (Município de Dourados); 07/02/2012 a 07/07/2012 (Município de Dourados); 24/07/2012 a 19/12/2012 (Município de Dourados); 03/04/2013 a 03/04/2013 (Município de Dourados); 09/05/2013 a 29/06/2013 (Município de Dourados); 26/07/2013 a 19/12/2013 (Município de Dourados); 03/02/2014 a 28/06/2014 (Município de Dourados); 15/07/2014 a 19/12/2014 (Município de Dourados); 02/05/2015 a 10/07/2015 (Município de Dourados); 28/07/2015 a 18/12/2015 (Município de Dourados); 03/02/2016 a 08/07/2016 (Município de Dourados); 26/07/2016 a 19/12/2016 (Município de Dourados); 23/02/2017 a 02/03/2017 (Município de Dourados); 16/03/2017 a 31/05/2017 (Município de Dourados); 01/06/2017 a 07/07/2017 (Município de Dourados); 01/08/2017 a 19/12/2017 (Município de Dourados); 18/10/2018 a 16/11/2018 (Município de Dourados); 15/03/2019 a 28/06/2019 (Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS); 16/07/2019 a 19/12/2019 (Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS); 13/02/2020 a 15/04/2020 (Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS); 01/06/2020 a 16/07/2020 (Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS); 17/07/2020 a 30/09/2020 (Município de Dourados); 01/10/2020 a 27/11/2020 (Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS); 30/11/2020 a 22/12/2020 (Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS); 08/02/2021 a 01/07/2021 (Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS) e de 19/07/2021 a 08/12/2021 (Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS), todos na função de Professora, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 185/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.124/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de Março de 2024.

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Ret/03/329/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº. Rf/02/1140/2024/SEMAD, que registrou nos assentos funcionais do Servidor Público Municipal DANIEL MARTINS FONTOURA, matrícula funcional nº “73689869-2” ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), Onde consta: Falta dos dias 01 a 29 de fevereiro/2024, passe a constar: Faltas dos dias 01 a 18 de fevereiro/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 de março de 2024.

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ret. Av/03/328/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO a Decisão do Secretário Municipal de Administração, constante do Processo Administrativo nº 3.585/2020, referente à servidora BARBARA JANDAIA DE BRITO NICODEMOS,

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº Av/09/1.230/2020/SEMAD, Onde consta: “Averbação do Tempo de Serviço de “7.251” (sete mil, duzentos e cinquenta e um) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 14022060.1.00373/20-5 emitida em 14/08/2020, no (s) período (s) compreendido (s) de: 01/08/1979 a 30/06/1981 (Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil), 07/01/1982 a 30/12/1983 (Arquidiocese de Belém), 01/02/1984 a 30/12/1984 (Instituto Administrativo Jesus Bom Pastor Iajes), 01/05/1985 a 30/12/1985 (Instituto Administrativo Jesus Bom Pastor Iajes), 01/07/1986 a 30/04/1988 (Caritas Brasileira) 01/10/1989 a 31/08/1990 (Per. Contr. Cnis 6), 01/04/1994 a 07/07/1997 (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), 01/11/1997 a 30/11/1999 (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), 01/11/2000 a 01/04/2005 (Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica), 02/04/2005 a 01/01/2007 (Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica) e de 02/01/2007 a 14/02/2007 (Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto), Passe a constar: Averbação do Tempo de Serviço de “7.251” (sete mil, duzentos e cinquenta e um) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 14022060.1.00373/20-5 emitida em 14/08/2020, no (s) período (s) compreendido (s) de: 01/08/1979 a 30/06/1981 (Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil), 07/01/1982 a 30/12/1983 (Arquidiocese de Belém), 01/02/1984 a 30/12/1984 (Instituto Administrativo Jesus Bom Pastor Iajes), 01/05/1985 a 30/12/1985 (Instituto Administrativo Jesus Bom Pastor Iajes), 01/07/1986 a 30/04/1988 (Caritas Brasileira) 01/10/1989 a 31/08/1990 (Per. Contr. Cnis 6), 01/04/1994 a 01/07/1997 (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), 01/11/1997 a 30/11/1999 (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), 01/11/2000 a 01/04/2005 (Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica), 02/04/2005 a 01/01/2007 (Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica) e de 02/01/2007 a 14/02/2007 (Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto). Ficam ratificados os demais termos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de março de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 12/ADM/GMD/2024

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplente, Gestor e Gestor Suplente do Contrato n.º 068/2024/DL/PMD

A DIRETORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Máximo William Caetano Rocha - Matrícula: 114.770.296-2 para atuar como fiscal técnico do contrato n.º 068/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 096/2023 – pregão eletrônico n.º 026/2023(Ata de Registro de Preços nº 051/2023) celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Hélio Soares de Oliveira - Matrícula: 114.772.414-1, para atuar como fiscal técnico suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal técnico titular.

Art. 3º. Fica designada a servidora Crislaine da Silva de Andrade – Matrícula: 43811-1 para atuar como fiscal administrativa.

Art. 4º. Fica designado o servidor Sérgio Mondadori- Matrícula: 47681-1, para atuar como fiscal administrativo suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 5º. A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Eleandro Aparecido Miqueletti - Matrícula: 48201-1, designado conforme Decreto Nº 2.931 de 20 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.073 do dia 23 de fevereiro de 2024 de 2023 o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 6º. Fica designado o servidor José Rubens Barbosa – Matrícula: 43981-1, como Gestor Suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 20 de março de 2024.

LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO
Diretora-Geral da GMD

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 13/ADM/GMD/2024**

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplente, Gestor e Gestor Suplente do Contrato n.º 061/2024/DL/PMD

A DIRETORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Hélio Soares de Oliveira - Matrícula: 114.772.414-1 para atuar como fiscal técnico do contrato n.º 061/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 266/2023 – pregão eletrônico n.º 076/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Máximo William Caetano Rocha - Matrícula: 114.770.296-2, para atuar como fiscal técnico suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal técnico titular.

Art. 3º. Fica designada a servidora Crislaine da Silva de Andrade – Matrícula: 43811-1 para atuar como fiscal administrativa.

Art. 4º. Fica designado o servidor Sérgio Mondadori- Matrícula: 47681-1, para atuar como fiscal administrativo suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 5º. A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Eleandro Aparecido Miqueletti - Matrícula: 48201-1, designado conforme Decreto Nº 2.931 de 20 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.M. n.º 6.073 do dia 23 de fevereiro de 2024 de 2023 o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 6º. Fica designado o servidor José Rubens Barbosa – Matrícula: 43981-1, como Gestor Suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 20 de março de 2.024.

LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO
Diretora-Geral da GMD

RESOLUÇÃO Nº 14/ADM/GMD/2024

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplente, Gestor e Gestor Suplente do Contrato n.º 065/2024/DL/PMD

A DIRETORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Hélio Soares de Oliveira - Matrícula: 114.772.414-1 para atuar como fiscal técnico do contrato n.º 065/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 266/2023 – pregão eletrônico n.º 076/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa NE DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Máximo William Caetano Rocha - Matrícula: 114.770.296-2, para atuar como fiscal técnico suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal técnico titular.

Art. 3º. Fica designado o servidor Jonecir dos Santos Ferreira – Matrícula: 43961-1 para atuar como fiscal administrativo.

Art. 4º. Fica designado o servidor Sérgio Mondadori- Matrícula: 47681-1, para atuar como fiscal administrativo suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 5º. A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Eleandro Aparecido Miqueletti - Matrícula: 48201-1, designado conforme Decreto Nº 2.931 de 20 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.M. n.º 6.073 do dia 23 de fevereiro de 2024 de 2023 o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 6º. Fica designado o servidor José Rubens Barbosa – Matrícula: 43981-1, como Gestor Suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 20 de março de 2.024.

LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO
Diretora-Geral da GMD

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 15/ADM/GMD/2024**

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplente, Gestor e Gestor Suplente do Contrato n.º 066/2024/DL/PMD

A DIRETORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Hélio Soares de Oliveira - Matrícula: 114.772.414-1 para atuar como fiscal técnico do contrato n.º 066/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 266/2023 – pregão eletrônico n.º 076/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa SP DRONES E COMERCIO LTDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Máximo William Caetano Rocha - Matrícula: 114.770.296-2, para atuar como fiscal técnico suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal técnico titular.

Art. 3º. Fica designado o servidor Jonecir dos Santos Ferreira – Matrícula: 43961-1 para atuar como fiscal administrativo.

Art. 4º. Fica designado o servidor Sérgio Mondadori- Matrícula: 47681-1, para atuar como fiscal administrativo suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 5º. A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Eleandro Aparecido Miqueletti - Matrícula: 48201-1, designado conforme Decreto Nº 2.931 de 20 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.M. n.º 6.073 do dia 23 de fevereiro de 2024 de 2023 o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 6º. Fica designado o servidor José Rubens Barbosa – Matrícula: 43981-1, como Gestor Suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 20 de março de 2.024.

LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO
Diretora-Geral da GMD

RESOLUÇÃO Nº 16/ADM/GMD/2024

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplente, Gestor e Gestor Suplente do Contrato n.º 063/2024/DL/PMD

A DIRETORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Hélio Soares de Oliveira - Matrícula: 114.772.414-1 para atuar como fiscal técnico do contrato n.º 063/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 266/2023 – pregão eletrônico n.º 076/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa LEO PRINTER LTDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Máximo William Caetano Rocha - Matrícula: 114.770.296-2, para atuar como fiscal técnico suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal técnico titular.

Art. 3º. Fica designado o servidor Jonecir dos Santos Ferreira – Matrícula: 43961-1 para atuar como fiscal administrativo.

Art. 4º. Fica designado o servidor Sérgio Mondadori- Matrícula: 47681-1, para atuar como fiscal administrativo suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 5º. A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Eleandro Aparecido Miqueletti - Matrícula: 48201-1, designado conforme Decreto Nº 2.931 de 20 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.M. n.º 6.073 do dia 23 de fevereiro de 2024 de 2023 o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 6º. Fica designado o servidor José Rubens Barbosa – Matrícula: 43981-1, como Gestor Suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 20 de março de 2.024.

LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO
Diretora-Geral da GMD

RESOLUÇÕES**Resolução nº Ret /03/313/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/1800/2021/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.559, folhas 33 do dia 22/12/2021, conforme solicitação CI Nº 236/2024/SEMED.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762701-2	MARCIA REGINA XIXA DE SANTANA	2021 - 2021	03/01/2021 - 01/02/2021

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762701-2	MARCIA REGINA XIXA DE SANTANA	2021 - 2021	01/08/2024 - 30/08/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Ret /03/314/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/2008/2021/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.559, folhas 33 do dia 22/12/2021, conforme solicitação CI Nº 236/2024/SEMED.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762701-2	MARCIA REGINA XIXA DE SANTANA	2022 - 2022	02/01/2021 - 31/01/2021

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762701-2	MARCIA REGINA XIXA DE SANTANA	2022 - 2022	02/09/2024 - 01/10/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº Ret /03/315/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/1801/2022/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.035, folhas 53 do dia 22/12/2023, conforme solicitação CI Nº 236/2024/SEMED.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762701-2	MARCIA REGINA XIXA DE SANTANA	2023 - 2023	02/01/2023 - 31/01/2023

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762701-2	MARCIA REGINA XIXA DE SANTANA	2023 - 2023	01/10/2024 - 30/10/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL PMD 022/2024-GUARDA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS**

ALAN AQUINO GUEDES, Prefeito de Dourados/MS, no uso de suas atribuições;

Considerando a sentença proferida nos autos do processo de ação civil pública n. 0900030-96.2020.8.12.0002 a qual determinou ao Município de Dourados que proceda a convocação de tantos candidatos quantos bastarem para o preenchimento do quantitativo mínimo de 200 guardas municipais no seu quadro efetivo, na forma do art. 7º, II da Lei Federal n. 13.022/2013, aprovados no Concurso para efetivar a matrícula no Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Dourados/MS;

Considerando o edital PMD 09/2024-GUARDA MUNICIPAL, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 19 de fevereiro de 2024, ANO XXIII / Nº 6.069 - EXTRAORDINÁRIO - DOURADOS, MS.

RESOLVE:

- PUBLICAR**, a exclusão do certame por desistência de prosseguimento em fase de concurso do candidato relacionado no anexo único deste edital.
- Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2024.

Dourados/MS, 20 de março de 2024.

ALAN AQUINO GUEDES
Prefeito de Dourados/MS

Anexo único

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
123964	CLEBERTON SANCHES COUTINHO	**688** SSP/MS	112

LICITAÇÕES**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do caput do Artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.274/22, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, devidamente justificada e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 7/2024/DL/PMD

DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA” Nº 3/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação visando atender o Convênio nº 32090/2022 firmado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Esportes de Dourados bem como o Projeto Agita Dourados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

CONTRATADA: EMPORIO EVENTUALL LTDA - ME

CNPJ: 49.286.066/0001-89

VALOR: R\$ 52.332,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais)

Publique-se a presente autorização, no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados (MS), 01 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

O Secretário Municipal de Administração de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação do “CONTRATO Nº 52/2024/DL/PMD”, publicado em 29 de Fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município nº 6059, relativo ao Processo de Licitação nº 197/2022 (Pregão Eletrônico nº 071/2022), devido à falha na elaboração do mesmo, sem prejuízo a eficácia do Contrato publicado.

Onde Consta no Contrato:

(...)CONTRATO Nº 052/2023/DL/PMD(...)

Passe a Constar no Contrato:

(...)CONTRATO Nº 052/2024/DL/PMD(...)

Dourados – MS, 18 de Março de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

O Secretário Municipal de Administração de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação do “CONTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024/DL/PMD”, publicado em 18 de Março de 2024, no Diário Oficial do Município nº 6090, relativo ao Processo de Licitação nº 266/2023 (Pregão Eletrônico nº 076/2023), devido à falha na elaboração do mesmo (natureza da despesa incorreta), sem prejuízo a eficácia do Contrato publicado.

Onde Consta no Contrato:

(...)04.01. Fundo Municipal de Segurança Pública(...)

Passe a Constar no Contrato:

(...)04.01. Guarda Municipal(...)

Dourados – MS, 21 de Março de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTE FORNECEDOR:

BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME
CNPJ: 11.174.408/0001-04
Valor Total: R\$ 214.600,00 (Duzentos e quatorze mil e seiscentos reais)

PROCESSO Nº 341/2023: Pregão Eletrônico nº 090/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual fornecimento de lanches, objetivando atender necessidades da secretaria municipal de Assistência Social.

BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
02	PÃO TIPO DOG - PÃO TIPO DOG - fresco, pesando aproximadamente 50 gramas a unidade, recheado com apresuntado e mussarela - para entrega em embalagem individual.	Unidade	74.000	Da Casa	R\$ 2,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As obrigações decorrentes da execução do objeto serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e será formalizada através de:

Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
VETT – VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO:321/2022 Pregão Eletrônico nº 069/2022

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; Trata-se da prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 03/03/2024 e previsão de vencimento em 03/03/2025, gerando o acréscimo no valor de R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil e setecentos e sessenta reais), perfazendo o novo valor global no montante de R\$ 191.520,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
PLANACON CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO:051/2022 Tomada de Preços nº 002/2022

OBJETO: É o Segundo Termo Aditivo. Trata-se de prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 10/03/2024 e previsão de vencimento em 10/03/2025, bem como prorrogar o prazo para execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 24/12/2023 e previsão de vencimento em 24/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2010/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
PAE ENGENHARIA LTDA

PROCESSO:127/2010 Modalidade Concorrência nº 004/2010

OBJETO: É o Décimo Nono Termo Aditivo; Trata-se da prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 03/03/2024 e previsão de vencimento em 03/03/2025, bem como prorrogar o prazo para execução dos serviços em 12 (doze) meses, com início em 04/02/2024 e previsão de vencimento em 04/02/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO EM DIÁRIO 6092 EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME

CNPJ:11.174.408/0001-04

PROCESSO Nº 346/2023

Pregão Eletrônico nº 085/2023 Ata de Registro de Preços nº 061/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de água mineral, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00.Secretaria Municipal de Administração

07.01.Secretaria Municipal de Administração

4.122.108. Administração Geral

2005. Despesas com Custeio da Administração Municipal

33.90.30.00. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 37.759,44 (Trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO 6090**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

SP DRONES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 44.660.577/0001-03

PROCESSO Nº 266/2023

Pregão Eletrônico nº 076/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de equipamentos eletrônicos (impressora, luxímetro, binóculo, notebook, projetor multimídia, drone e tablet), por meio de recursos financeiros transferidos pela União através do Convênio Plataforma + Brasil n.º 936537/2022 e recursos próprios do Município.

EXTRATOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.00. Guarda Municipal
04.01. Guarda Municipal
6.181.104. Policiamento
2012. Manter Ações Da Guarda Municipal, Implantar Novas Tecnologias, Capacitar
44.90.52. Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 8.663,33 (Oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Guarda Municipal de Dourados em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO EM DIÁRIO 6092 EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

LEO PRINTER LTDA

CNPJ: 23.679.730/0001-66

PROCESSO Nº 266/2023

Pregão Eletrônico nº 076/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de equipamentos eletrônicos (impressora, luxímetro, binóculo, notebook, projetor multimídia, drone e tablet), por meio de recursos financeiros transferidos pela União através do Convênio Plataforma + Brasil n.º 936537/2022 e recursos próprios do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.00. Guarda Municipal
04.02. Fundo Municipal de Segurança Pública
6.181.105. Policiamento
2015. Manter Ações De Fiscalização No Trânsito E Fiscalização Ambiental
44.90.52. Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 17.960,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Guarda Municipal de Dourados em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024.**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTE FORNECEDOR:

KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 49.574.378/0001-98

Valor Total: R\$ 221.260,00 (Duzentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta reais)

PROCESSO Nº 341/2023: Pregão Eletrônico nº 090/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual fornecimento de lanches, objetivando atender necessidades da secretaria municipal de Assistência Social.

EXTRATOS**KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
01	PÃO - TIPO FRANCES - RECHEADO - PÃO - TIPO FRANCES - pesando aproximadamente 50 gramas, recheado com molho de carne bovina moída tipo bolonhesa.	Unidade	74.000	Marca Propria	R\$ 2,99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As obrigações decorrentes da execução do objeto serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e será formalizada através de:

Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024.

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTE FORNECEDOR:

MACRI ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.647.485/0001-11

Valor Total: R\$ 184.260,00 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)

PROCESSO Nº 341/2023: Pregão Eletrônico nº 090/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual fornecimento de lanches, objetivando atender necessidades da secretaria municipal de Assistência Social.

MACRI ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
03	PÃO TIPO DOG. - PÃO TIPO DOG - fresco, pesando aproximadamente 50 gramas a unidade, recheado com molho de tomate natural, salsinha, cebolinha e milho verde e uma salsicha inteira -embalados individualmente.	Unidade	74.000	Marca Própria	R\$ 2,49

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As obrigações decorrentes da execução do objeto serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e será formalizada através de:

Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - SEMS**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação nº: 303/2022

Contrato nº: 229/2023/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares LTDA; CNPJ: 03.924.435/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa visando à aquisição de medicamentos (medicamentos de distribuição gratuita), objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada desde a data de 31/12/2023, sendo que o montante executado encontra-se com valor zerado.

Dourados – MS, 20 de março de 2024.

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Processo de Licitação nº: 303/2022

Contrato nº: 236/2023/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares; CNPJ: 81.706.251/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa visando à aquisição de medicamentos (medicamento de distribuição gratuita), objetivando atender a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada desde a data de 31/12/2023, sendo o montante executado o valor de R\$ 233.577,20 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Dourados – MS, 20 de março de 2024.

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Processo de Licitação nº: 226/2022

Contrato nº: 054/2023/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: RCA Saúde Comércio e Representações Ltda; CNPJ: 11.352.270/0001-88.

Objeto: Contratação de empresa visando à aquisição de material hospitalar e laboratorial, objetivando atender a Atenção Primária, SAMU, Unidades Especializadas, IST/AIDS, TB/HANS, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Imunização e Centro de Controle de Zoonoses, vinculados a Rede Municipal de Saúde.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada desde a data de 31/12/2023, sendo o montante executado o valor de R\$ 186.761,60 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Dourados-MS, 20 de março de 2024.

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DEMAIS ATOS / TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - SEMS**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação nº: 021/2023

Contrato nº: 424/2023/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: RCA Saúde Comércio e Representações Ltda; CNPJ: 11.352.270/0001-88.

Objeto: Contratação de empresa visando à aquisição de material hospitalar e laboratorial, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada desde a data de 31/12/2023, sendo o montante executado o valor de R\$ 560.520,00 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e vinte reais).

Dourados-MS, 20 de março 2024.

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD**PORTARIA Nº 064/FUNSAUD/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 1.502 de 12 de março de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso VI do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor Angelo Doná, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia e Informação a qual o mesmo foi designado através da Portaria nº 035/FUNSAUD/2017 de 12 de janeiro de 2017, conforme quadro estabelecido na Portaria nº 012/2024/FUNSAUD de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 21/03/2024, revogados as disposições em contrário.

Jairo Jose de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Ref. Processo de Licitação nº 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.003/2024**

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados e exaustor. Com características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referência, nos autos e demais anexos e termos afins contidos no processo licitatório. Objetivando atender as necessidades e demandas das unidades administradas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD,

Com vistas às melhores Propostas de Preços, exequível e vantajosas à administração, nos autos, HOMOLOGO os procedimentos do Pregoeiro desta FUNSAUD, Sr. Márcio Romeiro Ávila, sagrando-se vencedora no certame em questão, as empresas proponente para os respectivos itens como seguem:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE (RS) ESTIMADO
1	ADJUDUCADO/HOMOLOGADO	MT COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 11.340,00
2	ADJUDUCADO/HOMOLOGADO	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA	R\$ 35.570,00
3	ADJUDUCADO/HOMOLOGADO	SOPHIA GONCALVES SEFFAIR	R\$ 22.739,94
4, 5	ADJUDUCADO/HOMOLOGADO	IMPÉRIO COMÉRCIO	R\$ 23.974,00
6	FRACASSADO		

De acordo com o relatório detalhado do julgamento do mencionado Pregão Eletrônico.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 20 de março de 2024.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
Diretor Presidente - FUNSAUD
DECRETO "P" Nº 1.502 de 12 de março de 2024.

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ nº 47.810.738/0001-88

Ref. Processo de Licitação nº 015/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023.

OBJETO: aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 141.300,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Trezentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2024.

JAIRO JOSE DE LIMA

DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD

Decreto “P” nº 1.502 de 12 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

L. E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 44.134.704/0001/-22

Ref. Processo de Licitação nº 015/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023.

OBJETO: aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$137.860,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2024.

JAIRO JOSE DE LIMA

DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD

Decreto “P” nº 1.502 de 12 de março de 2024

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024****PARTES:****FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS**

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA

CNPJ nº 03.679.808/0001-35

Ref. Processo de Licitação nº 025/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023,

OBJETO: Aquisição de acessórios para monitores multiparâmetros, objetivando atender as necessidades e demandas das unidades da Fundação de Serviços de Saúde - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAL DE CONTRATO: Roberto Conceição Pereira (Gerente da FUNSAUD) e José Carlos Alves (Encarregado de Infraestrutura e Logística), Fiscal substituto: Anderson Alves de Lima (Gerente de Atenção à Saúde).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.408,20 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Oito Reais e Vinte Centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Março de 2024.**JAIRO JOSÉ DE LIMA****Diretor Presidente - FUNSAUD****DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024****PARTES:****FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS**

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

I 11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 37.297.817/0001-83

Ref. Processo de Licitação nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº 010/2023.

OBJETO: Aquisição em consignação de órteses, próteses e materiais especiais – OPME, com entrega parcelada, e locação de equipamentos necessários à realização de neurocirurgias destinados ao uso interno na unidade Hospital da Vida administrada pela FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (Processo de Licitação Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Valdinéia André Pereira, Enf. RT – Hospital da Vida, Nacimeire Soares dos Santos, Enfermeira.**Fiscal Substituto:** Anderson Alves de Lima, Gerente de Atenção à Saúde.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 115.600,00 (Cento e quinze mil e seiscentos).**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Março de 2024.**JAIRO JOSÉ DE LIMA****Diretor Presidente - FUNSAUD****DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo: 008/2024/DL/CMD.

Objeto: Inscrição no Seminário “Análise das políticas de Saúde e Educação e a representatividade do legislativo municipal” a fim de atender os interesses públicos e demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS /MS.

Modalidade: Contratação Direta por Inexigibilidade

Fundamentação Jurídica: art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º da Lei 14.133/2021.

Contratada: MOTA & WILKE LTDA.

CNPJ: 45.303.544/0001-60

Valor Total: R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade, com fundamentação legal no art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º da Lei 14.133/2021 com base nos documentos apresentados no processo de referência.

Dourados-MS, 20 de março de 2024.

LAUDIR ANTÔNIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS

EDITAL DE ENTREGA DE HOMENAGENS

EDITAL DE ENTREGA DE HOMENAGENS

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com as normas regimentais, torna público que será realizada “Entrega de Homenagens” no dia 26 de março de 2024, às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Dourados/MS, 21 de março de 2024.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

OUTROS ATOS

EXTRATO - PREVID

EXTRATO DO ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

Nº 9912334863

PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

PROCESSO: nº 021/2020/PreviD de Dispensa de Licitação nº. 014/2020/PreviD

OBJETO: o reajuste dos preços e tarifas dos serviços dos Correios, nos moldes da cláusula 4.3. do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8666/93 e Cláusula 4.3. do Contrato nº 9912334863

DATA DE VIGÊNCIA: a partir de 03 de abril de 2024.

Dourados/MS, 20 de março de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUS**FÓRUM DOS USUÁRIOS DOS SUS DE DOURADOS – MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
INSCRIÇÃO PARA O NOVO BIÊNIO 2024 – 2026**

O Fórum Permanente dos Usuários do Sistema Único de Saúde, por meio do seu representante, CONVOCA as entidades/instituições, para indicação de representante para o FÓRUM USUÁRIOS, sendo: UM TITULAR e UM SUPLENTE, com INSCRIÇÃO entre os dias 22.03.2024 a 10.04.2024 (20 dias corridos) DAS 07:00 às 13:00 horas, devendo ser protocolado no CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua Firmino Vieira de Matos, 74 - Centro – CEP: 79825-050 – Dourados - MS. As inscrições também poderão ser realizadas pelo endereço eletrônico: cms.douradosms@gmail.com. Os documentos serão recebidos, impressos, digitalizados e o número do protocolo será encaminhado para o endereço/número de origem. A ELEIÇÃO ocorrerá no dia 17.04.2024, às 09:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde. Requisitos: a) ofício encaminhado os nomes indicados, cópia da ata de reunião/assembleia da instituição; b) documentos pessoais da pessoa indicada (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITORAL); c) Estatuto da instituição registrado em Cartório; d) Comprovante de endereço dos indicados e da instituição; f) número de telefone e endereço eletrônico dos indicados e da instituição.

Dourados – MS, 21 de março de 2024

Maria Aparecida Palmeira
Coordenadora do Fórum dos Usuários do SUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FAMÍLIAS ACOLHEDORAS**EDITAL DE CHAMAMENTO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Dourados, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a qual instituiu o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora através da Lei Municipal nº 4.669/2021, torna público que as famílias interessadas em participar do serviço como Família Acolhedora deverão efetuar suas inscrições de 01 de abril a 31 de maio de 2024, das 7 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Serviço Família Acolhedora, sito a Rua Hiran Pereira de Matos, 1520, Vila Mary, Dourados MS, telefone 99600-8026 e e-mail: familiaacolhedora@dourados.ms.gov.br para que possam inscrever-se no processo de seleção.

1. FINALIDADE

1.1 - O Serviço Família Acolhedora tem por finalidade o atendimento à criança e ao adolescente, na modalidade de acolhimento familiar, em forma de guarda subsidiada, na faixa etária de 0 (zero) a 17 anos, 11 meses e 29 dias, que necessitem ser afastadas da família de origem devido à violação de direitos, por meio de medida de proteção, em caráter provisório e excepcional.

1.2 - O Serviço deve ser organizado em residências familiares inseridas nas comunidades do município de Dourados e atenderá crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva judicial.

1.3 - O serviço propicia o acolhimento de crianças e adolescentes que sofreram abandono, maus-tratos, abuso sexual, negligência grave ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

1.4 - As famílias, após se inscreverem no Serviço, serão cadastradas, capacitadas, selecionadas e habilitadas. Deverão ter parecer social favorável da Equipe Técnica para fazer parte do quadro de trabalho social do Serviço Família Acolhedora de Dourados.

1.5 - A família acolhedora será, previamente, informada do acolhimento, quando houver e do andamento do processo como forma de previsão de quanto tempo poderá durar.

2. DA INSCRIÇÃO DAS FAMÍLIAS

2.1 - A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e presencial ou de forma on-line via formulário Google forms, durante a vigência deste edital que será no período de 01 de abril até 31 de maio de 2024; nesta oportunidade, será preenchido o formulário de Cadastro do Serviço apresentando os seguintes documentos e suas cópias:

- I -Carteira de Identidade de todos os membros da família maiores de 18 anos;
- II – Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos membros responsáveis da família;
- III – Certidão de Nascimento ou de Casamento de todos os membros da família, que residam juntos;
- IV – Comprovante de Residência;
- V – Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais no âmbito estadual e federal de todos os membros maiores de 18 anos;
- VI – Avaliação médica de saúde física e mental dos membros maiores de 18 anos da família;
- VII – Declaração de Rendimentos da família.
- VIII – Certidão Negativa de Débitos com o Município de Dourados-MS;
- IX – Certidão de quitação eleitoral;
- X – Cópia do cartão da conta bancária e/ou extrato que conste agência e conta em nome do responsável que deverá constar no termo de adesão da família acolhedora.

2.2 - O processo de seleção das Famílias Acolhedoras será acompanhado por Equipe Técnica do Serviço, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, avaliar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

2.3 - A inscrição será condicionada a apresentação, da documentação citada no item 2.1, de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 (dezoito) anos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

2.4 - Os responsáveis pelo acolhimento não poderão ter nenhuma pendência com a documentação requerida.

3 – REQUISITOS EXIGIDOS ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

3.1 - Para participar do Serviço Família Acolhedora os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Ser maior de 21 anos, sem restrição de sexo ou estado civil;
- II – Comprovação da anuência de todos os membros da família, que coabitam;
- III – Possuir disponibilidade de tempo e interesse para se dedicar aos cuidados e proteção à criança ou ao adolescente e receber a equipe técnica para acompanhamento;
- IV – Garantir condições mínimas de habitação à criança ou ao adolescente.;
- V- Não possuir cadastro de intenção de Adoção na Vara da Infância ou outra;
- VI- Não ter nenhum membro da família acolhedora envolvida com dependência química de álcool ou outras drogas;
- VII – Aceitar o compromisso de bem desempenhar o papel protetivo à criança ou adolescente, assumindo o dever de comunicar a equipe técnica caso ocorra algum fato prejudicial ou ameaça aos interesses do acolhido.
- VIII – Não será admitido acolhimento em família acolhedora de criança ou adolescente com vínculo parental direto ou cruzado (cônjuge) com a mesma, por se configurar em família extensa.

3.2 - Além dos requisitos constantes deste item, será obrigatória a apresentação de parecer psicossocial da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora favorável à família interessada.

4 - DOS DEVERES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

4.1 - São deveres da Família Acolhedora:

- I – Promover todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao acolhido como: assistência material, moral, educacional, de saúde e afetiva à criança ou adolescente, com objetivo de favorecer o desenvolvimento e potencialidades do acolhido de forma individualizada, fortalecendo sua autonomia;
- II – Acolher, quando for o caso, grupo de irmãos para evitar a ruptura dos vínculos familiares;
- III – Participar das capacitações e encontros propostos pela equipe técnica do Serviço;
- IV – Aderir aos serviços públicos disponibilizados pelo Município, quando necessários;
- V - Receber a equipe técnica do Serviço em visitas domiciliares, mesmo que não sejam previamente agendadas e seguir as orientações propostas durante os atendimentos;
- VI – Relatar à equipe técnica todas as situações e todos os acontecimentos relacionados ao acolhido, como: enfrentamentos, dificuldades, conquistas e desenvolvimento que observarem durante o acolhimento;
- VII – Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem, extensa ou colocação em família substituta (adoção) sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço;
- VIII – Proceder a desistência formal da guarda provisória, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhidos até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária e orientado pela equipe técnica do Serviço.

4.3 – Conforme disposto no item 4.1, a Família Acolhedora deverá oferecer assistência material, moral, educacional e de saúde a criança ou ao adolescente, quer seja acompanhamento escolar, sócio familiar e psicológico; encaminhamento a Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio; encaminhar e acompanhar a consulta e/ou tratamentos médicos, odontológicos, farmacêuticos e laboratoriais; e providenciar documentos necessários ao exercício da cidadania.

5 – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

5.1 - As famílias acolhedoras selecionadas e que aderirem ao Serviço, independentemente de sua condição financeira, receberão mensalmente uma bolsa incentivo no valor de ½ (meio) Salário Mínimo vigente, que será devido a partir do acolhimento da criança ou adolescente. Essa Bolsa Incentivo devida à família acolhedora não será necessário prestar contas.

5.2 - A obrigação de assistência material pela Família Acolhedora ocorrerá com base na Bolsa Auxílio disponibilizada para o acolhido, sendo atualmente de um Salário Mínimo, podendo ser adequado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade financeira do Município. Quanto a Bolsa Auxílio devida ao acolhido, o responsável pela Família acolhedora deverá prestar contas até o primeiro dia útil do mês subsequente ao acolhimento ao serviço Família Acolhedora.

5.3 – Será disponibilizado também, a título de Bolsa auxílio, o valor de mais ½ (meio) Salário Mínimo para o acolhido que tiver necessidades especiais de cuidado, devidamente comprovadas por meio de laudo médico ou determinação judicial, nas seguintes situações:

- I- Usuárias de substâncias psicoativas;
- II- Que convivam com HIV;
- III-Que convivam com neoplasias (câncer);
- IV- Com deficiência e que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária ou com mobilidade reduzida;
- V- Com outras doenças degenerativas ou psiquiátricas.

5.4 - A equipe técnica do Serviço averiguará, mês a mês, se a importância pecuniária disponibilizada ao acolhido, aqui chamada de Bolsa Auxílio, está sendo revertido em benefício da criança ou do adolescente. A prestação de contas será feita por meio de instrumento próprio disponibilizado pelo Serviço família Acolhedora.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

5.5 - A bolsa auxílio será repassada por criança ou adolescente às Famílias Acolhedoras, durante o período de acolhimento e receberá no mês subsequente ao acolhimento.

5.6 - A família poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que irmãos, sendo que será pago para cada acolhido o valor de um Salário Mínimo. Em casos excepcionais e após análise da equipe técnica, a família acolhedora poderá receber mais de uma criança ou adolescente, independentemente, de serem ou não grupo de irmãos.

5.7 - A bolsa Incentivo da família e a Bolsa Auxílio do acolhido serão repassadas mensalmente, de acordo com as normas e procedimentos legais da Administração Pública, por meio de depósito bancário em conta corrente exclusiva para esse fim, em nome do responsável que ficará como titular da Família Acolhedora, o qual será qualificado no Termo de Guarda Provisório como sendo o Guardião.

5.8 - A Bolsa Auxílio (do acolhido) e a Bolsa Incentivo (da família Acolhedora) a serem repassadas serão proporcionais ao número de dias de acolhimento, quando forem inferiores ao mês corrido.

5.9 - A Família Acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas da Lei do Serviço Família Acolhedora 4.669/2021, ficará obrigada ao ressarcimento da importância recebida e não utilizada regularmente, após análise e parecer da equipe técnica.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 - Efetuada a inscrição, com preenchimento do Cadastro do Serviço e entrega dos documentos constantes no item 2.1, a equipe técnica passará a análise da documentação e, posteriormente, a seleção entre às famílias inscritas mediante estudos psicossociais efetuados junto as famílias.

6.2 - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, averiguações e informações sociais, bem como observação da estrutura e relações familiares e comunitárias, podendo a família expressar o perfil da criança e adolescente que deseja receber em sua casa, visando desse modo não interferir no andamento da rotina familiar.

6.3 - Os pareceres emitidos pela Equipe Técnica ficarão ao dispor do Poder Judiciário e Ministério Público para acompanharem o cadastramento das famílias acolhedoras.

6.4 - As famílias selecionadas deverão participar do Curso de Capacitação, requisito obrigatório, ministrado pelo Serviço Família Acolhedora e Rede de proteção à criança e adolescente.

6.5 - Após a emissão de parecer favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão o Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora, que será publicado em Diário Oficial.

6.6 - As famílias serão selecionadas e chamadas a aderir ao Serviço, gradativamente e de acordo com a necessidade, demanda e disponibilidade de recursos financeiros dos Fundos municipais, até o limite de 15 (quinze) famílias acolhedoras por equipe técnica.

6.7 - As famílias que aderirem ao Serviço serão capacitadas, acompanhadas e receberão apoio psicossocial da equipe técnica durante todo o processo de acolhimento, bem como, participarão de encontros, cursos e eventos promovidos pela mesma equipe mediante certificação.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A família acolhedora prestará serviço na forma da Lei 4.669/2021, sendo que, o Serviço Família Acolhedora não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com a Administração Pública do município de Dourados-MS, tratando-se de um trabalho de cunho social.

7.2 - A inscrição da família acolhedora não corresponde à sua adesão ao Serviço, conforme item 6; ficando condicionada à análise, parecer social favorável da equipe técnica, capacitação em Curso específico de 12 horas, para que somente após, realize a assinatura do Termo de Adesão, bem como da disponibilidade financeira da Administração Pública municipal.

7.3 - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes - CMDCA.

Dourados (MS), 18 de março de 2024

Fabiana Baggio Cassel
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL

HIVAMANG AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados-IMAM, a Licença Simplificada (LS), para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, localizado junto a Rodovia BR 163 nº 7200, Parque das Nações, CEP 79.841-550, Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.